



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 85/2023

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.546/2023 que altera a Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O cargo de “Coordenação – Orientador Social/CREAS” constantes do inciso VIII do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.546, de 17 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO ÚNICO

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
...	...	...	...	...	...
GF	Coordenação – Orientador Social / CREAS	Preferencialmente Curso Superior em Pedagogia e/ou Serviço Social, e/ou bacharel em Direito e/ou Psicóloga; Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	01		R\$ 4.000,00
...	...	...	...	...	...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

Urgência especial